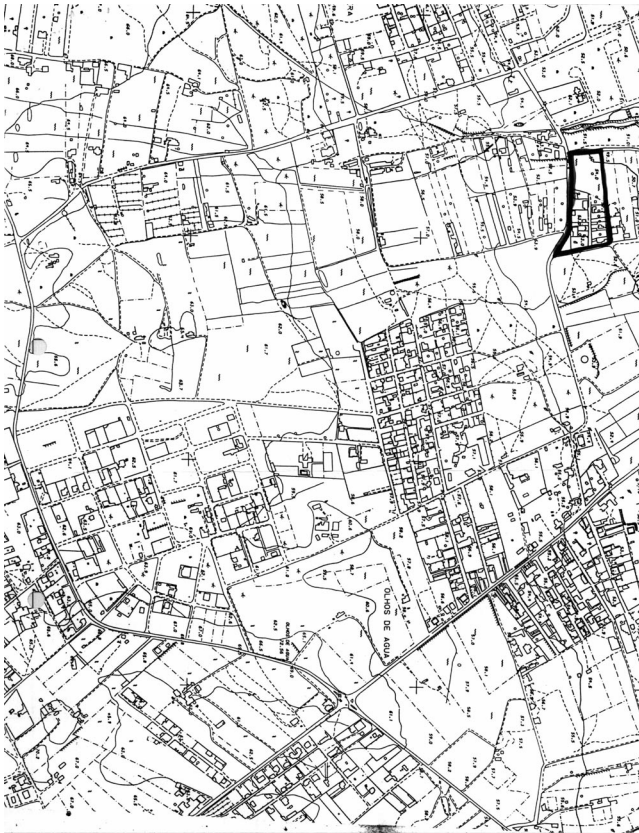
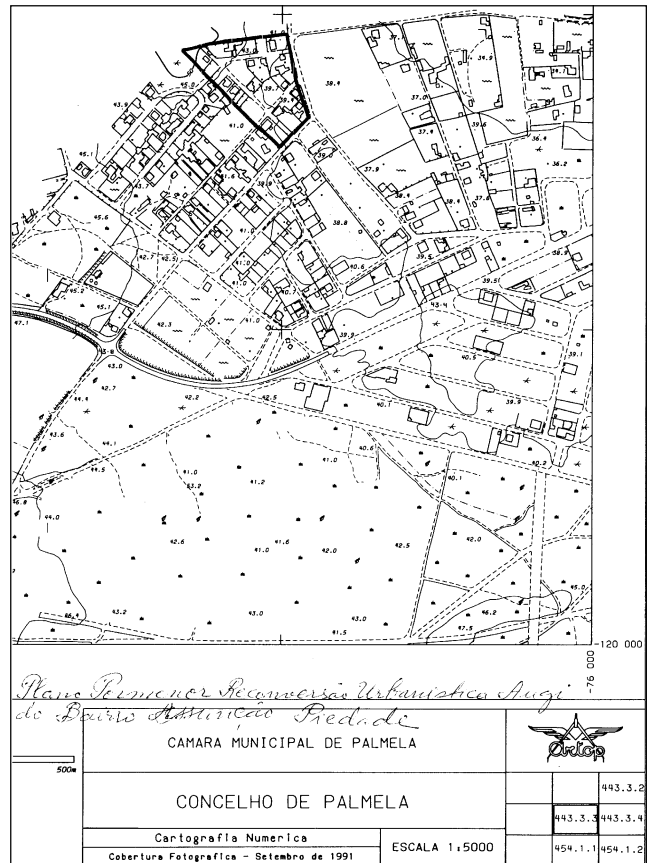


Plano de pormenor AUGI a norte dos Olhos d'Água



Plano de pormenor de reconversão urbanística AUGI do Bairro Assunção Piedade



Aviso n.º 7030/2005 (2.ª série) — AP. — Avisam-se todos os cidadãos interessados, bem como todas as entidades defensoras dos interesses que por eles possam vir a ser afectados, que na sequência da deliberação camarária de 3 de Novembro de 2004, se encontra em fase de prévia audição pública, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, a elaboração do plano de pormenor de iniciativa municipal (em modalidade simplificada), com vista à reconversão urbanística da AUGI do Bairro Assunção Piedade, conforme se ilustra em planta anexa.

Esta área insere-se no perímetro urbano da Barra Cheia, estando classificado pelo PDM de Palmela como Espaços Urbanos — Tecido Urbano Consolidado — H1c (30 fogos/ha).

De acordo com a certidão de teor da Conservatória do Registo Predial (da qual se junta cópia), o prédio em questão está registado sob o artigo rústico n.º 4 da Secção C (parte) da freguesia de Quinta do Anjo e possui uma área de 21 000 m².

Os comproprietários desta AUGI desenvolveram, em tempos, um processo de reconversão urbanística L-15/84, o qual acabou por não ter o devido seguimento, tendo assim caducado.

No Bairro existem já algumas infra-estruturas, nomeadamente rede de saneamento de águas domésticas, rede de abastecimento de água, rede eléctrica e rede de telecomunicações.

A audição pública é aberta pelo período de 15 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, sendo o mesmo ainda publicado na imprensa local, regional e nacional.

No mesmo período, os elementos preparatórios do Plano encontram-se ao público na Câmara Municipal de Palmela e na Junta de Freguesia da Quinta do Anjo, podendo ser pedidos esclarecimentos sobre os mesmos, oralmente ou por escrito à Câmara Municipal de Palmela, através do seu Departamento de Planeamento, Largo do Município, no horário normal de funcionamento, ou pelo telefone 212336640.

Terminado que seja o período de consulta, os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para comunicar à Câmara Municipal, junto do Departamento de Planeamento, a sua pretensão de serem ouvidos ou para apresentarem observações escritas. Caso pretendam ser ouvidos, os interessados devem ainda comunicar os assuntos sobre que pretendem intervir e qual o sentido geral da sua intervenção.

15 de Setembro de 2005. — A Presidente da Câmara, *Ana Teresa Vicente*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso n.º 7031/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 13 de Setembro de 2005, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Julho, pelo período de oito meses, com efeitos a 15 de Setembro de 2005, com efeitos a 15 de Setembro de 2005, com Tânia Maria Marques Cardoso da Silva, técnica superior de 2.ª classe — Arquitecta.

22 de Setembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES DE COURA

Aviso n.º 7032/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, se torna público que, por meu despacho datado de 27 de Julho de 2005, foram renovados por mais um ano, com efeitos a partir de 12 de Agosto de 2005 e até 11 de Agosto de 2006, ao abrigo do n.º 1 do artigo 139.º e do n.º 3 do artigo 140.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, conjugado com o artigo 29.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, os contratos de trabalho a termo certo, celebrados em 12 de Agosto de 2003, por um ano e já renovados uma vez por igual período, com Elsa Maria Barbosa Rodrigues e Sérgio Manuel Rodrigues Lima, para desempenharem funções na categoria de auxiliar de serviços gerais. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

12 de Agosto de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Pereira Júnior*.